



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE GEMOLOGIA

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

VITÓRIA
2014

O presente foi fundamentado completamente nas exigências expostas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conforme Texto extraído do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em gemologia:

“Os fins precípuos da Universidade Federal do Espírito Santo se configuram como ensino, pesquisa e extensão devem ser integradas objetivando formação multidisciplinar do egresso. Essa integração deve ser constante para permitir ao estudante aprofundar aprendizagem através de atividades que vislumbrem pesquisa e aprimoramento.

Deseja-se, no curso de Gemologia, fornecer ao estudante oportunidades de diversificar e enriquecer sua formação; e isso o fará através de participações em tipos variados de Atividades Complementares, englobando dentre outras: iniciação científica, monitoria, projetos de extensão, etc.

Sabe-se, no entanto, que ofertas dessa tipologia de atividade, são às vezes limitadas por fatores de múltiplas colorações, isso por sua vez limita participações do aluno. Dessa forma pretende-se aqui sugerir meios alternativos de formação tais como:

- Participação em eventos, congresso, seminário, simpósio, encontro, conferência, jornada, oficina, relacionados ao curso de gemologia;
- Participação em visitas técnicas a jazidas, empresas e órgãos técnicos de setores relacionados ao curso.
- Participação como membro de organização de eventos como os mencionados no item imediatamente acima;
 - Estágio não obrigatório, de acordo com normas vigentes;
 - Apresentação de trabalho científico em eventos;
 - Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais;
 - Outras atividades analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.

Desta forma, Atividades Complementares são previstas no projeto pedagógico do curso de Gemologia e incentivadas por meio da atribuição de créditos à carga horária cumprida pelo estudante nas suas realizações. Por serem curriculares, as Atividades Complementares devem constar no histórico escolar do estudante, ainda que devam ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso.



Regulamento Interno das Atividades Complementares curso de Gemologia/CCJE - UFES

I – Das disposições preliminares:

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar as Atividades Complementares do Curso de Gemologia da UFES, bem como estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento e registro.

Art. 2º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, garantindo relação de conteúdo e forma com atividades acadêmicas, se constituam em instrumentos válidos para o aprimoramento na formação básica e profissional. Seus objetivos devem convergir para a flexibilização do curso de Gemologia no sentido de oportunizar o aprofundamento temático e interdisciplinar

§ 1º – As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante o curso de graduação, totalizando **320 horas**.

§ 2º - As Atividades Complementares realizadas pelo estudante deverão ser registradas em seu histórico escolar com o número de créditos atribuídos.

§ 3º – O cumprimento dos créditos exigidos para Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

II – Da Coordenação de Atividades Complementares

Art. 3º - A Coordenação das Atividades Complementares será exercida por um Coordenador, eleito no âmbito do Colegiado do Curso de Gemologia, por um período de dois anos.

§ 1º - O coordenador de Atividades Complementares tem como principais atribuições:

- Orientar e controlar o desenvolvimento das atividades complementares realizadas pelos alunos do curso.
- Aprovar as Atividades Complementares dos alunos; exigir a comprovação documental pertinente; atribuir carga horária às atividades complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados pelo regulamento.
- Redefinir em conjunto com os órgãos internos competentes, o atual processo de controle e registro das atividades complementares realizadas pelos alunos, promovendo a sua melhor organização e racionalização.
- Realizar outras atividades correlatas.

O presente foi fundamentado completamente nas exigências expostas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia.



§ 2º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, após serem visados pelo Coordenador de atividades complementares, com a indicação do tipo e carga horária/pontuação computada, serão devolvidos aos alunos, que deverão ter a responsabilidade de guardá-los.

III – Da realização das Atividades Complementares

Art. 4º - Atividades Complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.

Art. 5º - Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos no decorrer do curso podem ser consideradas Atividades Complementares.

Art. 6º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares do curso.

§ 1º - O aluno deverá registrar as atividades complementares no portal do aluno, em prazo a ser estipulado pela coordenação.

§ 2º - É indispensável o cumprimento dos prazos e normas fixadas, sob pena de não serem computadas as horas/pontos de atividades realizadas pelo aluno.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

IV – Da especificação das Atividades Complementares

Art. 7º - As Atividades Complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexadas a este regulamento.

§ 1º – Na busca de maior qualidade e atendendo ao art. 2º deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado de Curso, desde que resguarde direitos adquiridos pelos discentes em atividades já efetuadas.

Distribuição das Disciplinas	Carga Horária
Disciplinas Obrigatórias	2.220
Disciplinas Optativas oferecidas	540
Disciplinas Optativas a cumprir	240
Estágio Obrigatório	240
Atividades Complementares	320
Trabalho de Conclusão de Curso	120

O presente foi fundamentado completamente nas exigências expostas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia.



Total de Carga Horária Ofertada (2.220+540+240+320+120)→	3.440
Total de Carga Horária mínima para Integralização do curso a ser cumprida (2.220+240+240+320+120)→	3.140

V – Da submissão de atividades a serem reconhecidas

Art. 8º - O aluno deverá submeter ao Coordenador de Atividades Complementares a proposta de reconhecimento das atividades complementares via portal do aluno no prazo estipulado pela coordenação.

§ 1º – Em data marcada pela coordenação, o aluno deverá apresentar os documentos comprobatórios originais.

Art.9º - A não apresentação de qualquer documento acima exigido resultará na não validação da (s) atividade(s) complementare(s).

VI – Dos prazos para a submissão de atividades a serem reconhecidas

Art. 10º - Os alunos terão um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de cada período letivo para registrar as atividades complementares no portal do aluno.

Art. 11º - É vedada a submissão de documentos em qualquer data que não a especificada no artigo 10º. Em caso de descumprimento do prazo a documentação não será analisada, devendo o aluno submeter novamente a documentação no próximo semestre letivo.

VII – Da Avaliação e Aprovação da(s) Atividade(s) Complementare(s)

Art. 12º - A aprovação da carga horária solicitada será feita pelo Coordenador de atividades Complementares.

Art. 13º - A aprovação da(s) atividade(s) complementar (es) será realizada mediante a verificação da conformidade com o proposto por esse regulamento.



VIII – Dos Prazos para a Avaliação e Aprovação da(s) Atividade(s) Complementare(s)

Art. 14º - Ao fim do prazo estipulado pelo Coordenador de atividades complementares para envio das atividades complementares via portal do aluno, o Coordenador de atividades complementares tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para convocar os alunos para apresentar os documentos comprobatórios originais. Após a apresentação dos documentos comprobatórios originais o coordenador de atividades complementares terá um prazo de até 20 (vinte) para validar as atividades complementares.

IX – Dos Recursos

Art. 15º - O aluno que tiver alguma atividade invalidada pelo coordenador de atividades complementares terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de invalidação, para recurso, que deverá ser protocolado junto ao Colegiado do Curso de Gemologia.

X – Das Disposições Finais

Art. 16º - Qualquer caso omissa a essa regulamentação deverá ser avaliado em reunião dos membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Gemologia.



ANEXO1
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição das Atividades	Carga horária da atividade desenvolvida	Limite máximo para aproveitamento	Conversão em pontos
1. Participação em eventos, congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, feiras e exposições.	01 ponto para cada 01h de participação	Até 150 horas	Até 150 pontos
2. Participação em Visitas Técnicas à Jazidas, empresas e órgãos técnicos relacionados ao curso com apresentação de relatório.	01 ponto para cada 1h de participação.	Até 100 horas	Até 100 pontos
3. Participação como membro de organização de evento relacionado ao curso.	04 pontos por relatório	Até 5 eventos	Até 20 pontos
4. Estágio não obrigatório	20 pontos por cada semestre	Até 150 horas	Até 150 pontos
5. Apresentação de Trabalho Científico	01 ponto para cada 01 hora de participação	Até 100 horas	Até 50 pontos
6. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha e resumo em anais.	50 pontos para artigo e 10 para resumo	Até 06 publicações	Até 60 pontos
7. Desenvolvimento de produtos gemológicos.	10 pontos por produto	Até 10 produtos	Até 100 pontos
8. Outras atividades analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso, pelo Colegiado.	A definir pelo Colegiado	A definir pelo Colegiado	Até 100 pontos

O presente foi fundamentado completamente nas exigências expostas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gemologia.